



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



Decreto nº. 106/2018

Itarumã/GO de 30 de julho de 2018

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

30.07.2018

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

“Dispõe sobre a PAUTA DE VALORES para
cálculo de ITR/2018, estabelecendo valores
do VTN conforme aptidão agrícola”

O Prefeito Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal, conforme convênio publicado no Diário Oficial de União nº 98, de 29 de maio de 2018, às fls. 109/110, celebrado entre a União e o município de Itarumã, para delegação de Competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de Créditos Tributários, e de cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL – ITR, especialmente o inciso III da Cláusula Quinta - OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado convênio que determina em seu inciso III a obrigação de município de informar a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF), os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do sistema de preço de terras (SIPT) da RFB especialmente o disposto da IN RFB nº 1.640, 11 de maio de 2016, cujos valores devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preço baseado em transações, oferta ou opiniões; e os critérios estabelecidos no Art. 12, parágrafo 3º inciso II da lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e Art. 1º da lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

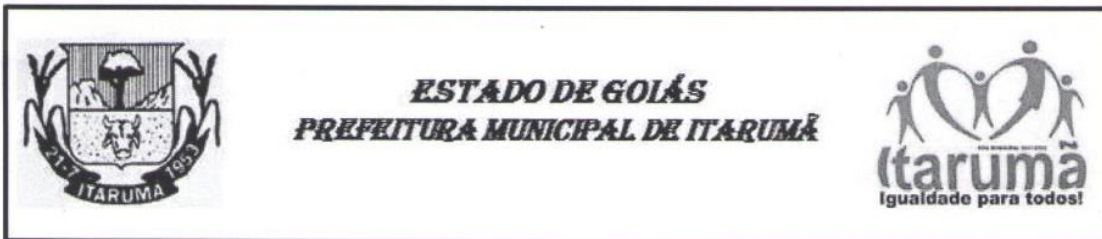
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização e cobrança, do ITR/2018, a pauta de valores de terra nua, obtida em conformidade com disposto na IN RFB nº 1.640/16:

| Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação As Fauna e Flora |
|---------------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------|--|------------------------------------|
| R\$ 5.258,45 | R\$ 4.739,61 | R\$ 3.589,34 | R\$ 3.800,00 | 2.450,00 | R\$1.859,67 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.



"PALÁCIO DAS PIMENTAS", Gabinete do Prefeito Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2018.


RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeitura Municipal